



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.007 - CULTURA PARA TODOS	
13.392.007.2.0936 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EMENDA 12 ALTERADA	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	-R\$ 30.000,00
Total da Unidade 13 - - - - -	-R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	-R\$ 30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -	-R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
13 - CULTURA	
13.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.007 - CULTURA PARA TODOS	
13.122.007.2.0817 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EMENDA 12	
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - -	
-----	R\$ 30.000,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2025

Folha 02

Total da Sub-Unidade 00	-----	-R\$ 30.000,00
Total da Unidade 13	-----	-R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02	-----	-R\$ 30.000,00
Total Geral Anulado	-----	-R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo